



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 02 de dezembro de 2021.

PC nº 241.12.2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 52**, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

Primeiramente, importante destacar que todos os anos, ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal de Santo André devolve para a Prefeitura, através de operação financeira, o saldo dos duodécimos não utilizados.

Todavia, em que pese à realização da devolução financeira, nunca foi realizada a correspondente anulação orçamentária referente a tal valor, através de projeto de lei.

Dessa forma, a presente propositura visa, através de autorização legislativa, proceder à alteração orçamentária, anulando-se parte do orçamento do Poder Legislativo, já devolvido e não utilizado, suplementando o orçamento do Poder Executivo, originando-se assim, recursos para a proposição de créditos adicionais, suplementares ou especiais, aos programas de execução sob responsabilidade do Poder Executivo.

Sendo assim, o projeto visa abrir um crédito adicional no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), mediante anulação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Santo André, decorrentes das devoluções financeiras já efetivadas, através dos Atos nº 27 e 30.

Destacamos que os créditos adicionais serão destinados às despesas na Secretaria de Saúde, em especial às decorrentes da pandemia, Secretaria de Educação, Mobilidade Urbana e despesas com pessoal.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 02.12.2021

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.848/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.597.000,00 (sete milhões e quinhentos e noventa e sete mil reais), às seguintes dotações constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

48.01.26.453.0050.2.153	Integração do Bilhete Único	336045 - Subvenções Econômicas	2.000.000,00
50.01.04.452.0053.2.157	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.550.000,00
60.10.12.361.0060.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	339030 - Material de Consumo	1.610.000,00
60.10.12.365.0061.2.173	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - SE (Infantil e Fundamental)	449052 - Equipamentos e Material Permanente	437.000,00

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 5.403.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e três mil reais), à seguinte dotação constante dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.403.000,00
-------------------------	-------------------------------------	---	--------------

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º desta lei, serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes do Anexo 2 do Ato nº 39, de 29 de dezembro de 2020, a saber:



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003900350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

01.01.01.031.0001.0.001.	Pagamento Sentenças Judiciais - CMSA	319091 - Sentenças Judiciais	10.000,00
01.01.01.031.0001.0.001.	Pagamento Sentenças Judiciais - CMSA	339091 - Sentenças Judiciais	10.000,00
01.01.01.031.0001.1.001.	Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	449051 - Obras e Instalações	3.300.000,00
01.01.01.031.0001.1.002.	Aquisição de Veículos e Equipamentos	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.580.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319013 - Obrigações Patronais	980.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	840.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319113 - Obrigações Patronais	230.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319001 - Aposentadorias e Reformas	80.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319003 - Pensões	60.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339030 - Material de Consumo	220.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriz.	10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339035 - Serviços de Consultoria	10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.680.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339049 - Auxílio Transporte	14.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	76.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	960.000,00
99.99.99.999.0099.9.999.	Reserva de Contingência	999999 - Reserva de Contingência	710.000,00

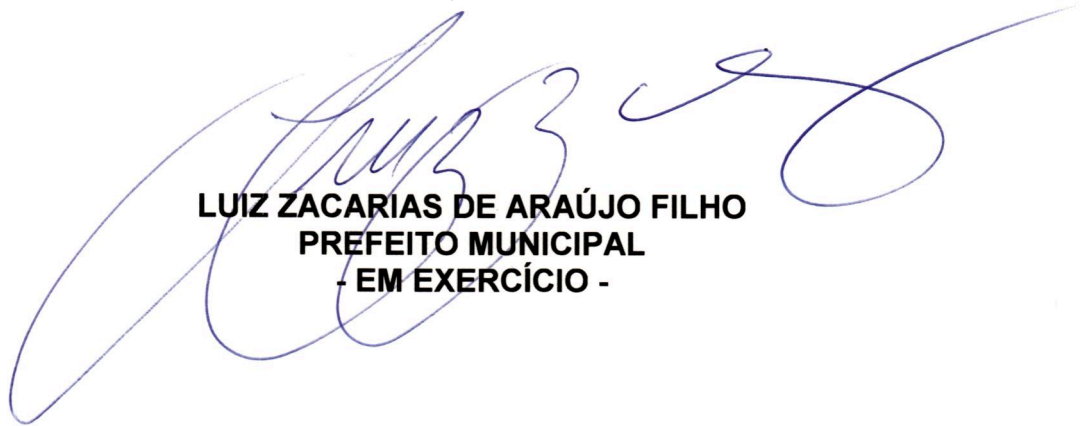




Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de dezembro de 2021.



LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
- EM EXERCÍCIO -

